TC nº 72-002.630.01-55

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA e REPRESENTAÇÃO. HSPM. Serviços de limpeza técnica hospitalar, desinfecção, conservação, desinsetização, desratização, descupinização. Falhas sanadas. Edital reformulado. Perda do objeto. Representação CONHECIDA. PREJUDICADA. Edital e Concorrência ACOLHIDOS. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.003.011.02-50, 72.002.983.02-36.

Transitado em julgado em: 24.04.2013.

2.640ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.983.02-36 e 72.003.011.02-50 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o edital e a Concorrência 02/2001.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, considerando as alterações e adequações do edital da referida concorrência, considerando também que foram sanadas as irregularidades constatadas, em conhecer da representação oferecida pela empresa Jual Prestação de Serviços e Locação de Mão de Obra S/C Ltda., e, no mérito, em julgá-la prejudicada, pela perda de seu objeto.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à empresa representante e ao representado, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de outubro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.003.011.02-50.